



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E
MATERIAL DE LIMPEZA Nº 039/2017.**

De acordo com o processo Licitatório, modalidade Carta Convite nº006/2017 realizada na data de 07/04/2017. Processo Administrativo nº428/2017 de 20/03/2017.

Termo de contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outra parte **ADEMIR FRAPORTI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.632.957/0001-74, localizada na Rua Inácio Pagano, 208 centro na Cidade de Tavares/RS, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, na melhor forma de direito **RESOLVEM** firmar o presente Contrato para aquisição de material de limpeza higiene gêneros alimentícia, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA AQUISIÇÃO

Aquisição de material de limpeza higiene e gêneros alimentícios para uso no prédio da Prefeitura Municipal, conforme descrição:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	Água Sanitária de 02 lit.	30	Uni	3,95	118,50
03	Desodorizado de ambiente spray	06	Uni	8,99	53,94
13	Açúcar cristalizado tipo I embalagem de 02 Kg.	60	Kg	2,95	177,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$349,44(Trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). O pagamento será efetuado através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças de forma parcelada prestando-se 50% do valor contratado 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e entrega do material licitado com apresentação da NFE e 50% em 30 dias após o pagamento da primeira parcela, conforme verba recebida do recurso Livre, através da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria Mun. de Coordenação, Planejamento e Projetos.
Atividade: 2085– Manutenção da Sec. Coord. Planej. E Projetos.
Rubrica: 1548 - 33.90.30.22 Material de Limpeza e Produto de Higienização.
Rubrica: 1569 – 33.90.30.07 Gêneros Alimentícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ENTREGA

Salientamos que a entrega dos itens devera ser efetuada de acordo com a necessidade, tendo em vista que a Prefeitura não dispõe de local adequado para armazenamento, o mercado ficará como fiel depositário da mercadoria, ficando a servente da Prefeitura com uma planilha que controlará o estoque da mesma, combinados com o responsável pelo setor.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGENCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA O presente contrato vincula-se às regras oriundas no Edital de Licitação Nº 006/2017 Modalidade Carta Convite, processo administrativo nº 428/2017 de 20/03/2017.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 17 de abril de 2017.

ADEMIR FRAPORTI E CIA LTDA
CONTRATADO

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Examinado e Aprovado
Felipe Walker Fernandes
OAB/RS n.º 98.000

Testemunhas:

1- Lea de Oliveira Paiva
CPF nº 206.905.680-53

2. Milca Souza do Nascimento
CPF nº 039.129.710-48